

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos

**CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)**

**RESOLUÇÃO Nº 54, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Dá nova redação à Resolução nº 50 do CFEP.

O CFEP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.217 de 4 de dezembro de 2017 e considerando o Parágrafo Único do Art. 11 do Estatuto do FEP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar nova redação ao Art. 2º, item 7 da Resolução CFEP nº 50, de 19 de dezembro de 2022, nos termos que se seguem:

*7. Não será exigido aporte de contrapartida pelos entes públicos. O modelo de contrato deverá alocar os riscos previstos para os casos de licitação deserta, inabilitação dos concorrentes e inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica, detectada em qualquer etapa durante a estruturação do projeto, para o FEP;*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

**MANOEL RENATO MACHADO FILHO**

Representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Representante do Ministério da Fazenda

**PAULO ALEXANDRE TOLEDO ALVES**

Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00130.000248/2023-90

SUPER nº 4474524

SAUN Quadra 5 Lote C - 2º Andar - Centro Empresarial CNC

Telefone: (61) 3411-8532/8564

CEP 70040-250 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>